

Proc. nº 2016.03.1.011738-6
Mandado nº 912100

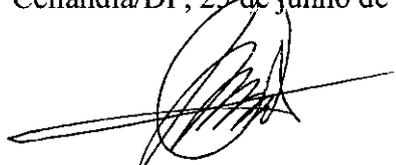
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado anexo, dirigi-me ao Setor Habitacional Sol Nascente, Chácara 127, Conjunto C, Casa 30, Ceilândia/DF, às 16h10 do dia 22/06/2018, oportunidade em que **AVALIEI** o imóvel ali localizado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), usando pesquisa de preços em sítios da internet (OLX, Mercado Livre etc...), jornais, bem como levando em conta o estado de conservação do bem e sua localização.

O imóvel é localizado na esquina da rua, há na região asfalto, meios-fios e implementação de rede de esgoto pelo GDF. Não houve no local de construção do imóvel um prévio aterramento linear para edificação das benfeitorias. No lote, há um barraco na frente com (dois) cômodos e um banheiro com cerâmica; já nos fundos, há um barraco com um cômodo e um banheiro com cerâmica. Não há laje, nem forro, apenas telha na extensão do lote. Segundo informações prestadas pela Sra. Alessandra Bagnhuk, o imóvel está escriturado e registrado, apenas não possui habite-se para financiamento (documentação não apresentada).

Nesta ocasião, fui atendido pela Senhora **ALESSANDRA BAGNHUK**, não portava, nem sabia informar RG/CPF, que afiançou a minha entrada para avaliação. Diante do exposto, encaminho o presente mandado para o Cartório, colocando-me à disposição para ulteriores providências.

Ceilândia/DF, 25 de junho de 2018.



Igor Guimarães Lacerda
Oficial de justiça
Matrícula nº 318753